



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAIABU

Conforme Lei Municipal nº 300/2018 de 02 de outubro de 2018

www.caiabu.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/caiabu

Quarta-feira, 06 de janeiro de 2021

Ano IV | Edição nº 258

Página 1 de 2

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE CAIABU	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Caiabu, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Caiabu poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.caiabu.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/caiabu
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Caiabu

CNPJ 44.853.505/0001-74
Rua Henrique Pedro Ferreira, 228
Telefone: (18) 3285-1113
Site: www.caiabu.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/caiabu

Câmara Municipal de Caiabu

CNPJ 44.856.359/0001-30
Rua Edgard Silveira Correia, 313
Telefone: (18) 3285-1313
Site: www.camaracaiabu.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Caiabu garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.caiabu.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/caiabu



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAIABU

Conforme Lei Municipal nº 300/2018 de 02 de outubro de 2018

www.caiabu.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/caiabu

Quarta-feira, 06 de janeiro de 2021

Ano IV | Edição nº 258

Página 2 de 2

PODER EXECUTIVO DE CAIABU

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 001/2021 DE 04 DE JANEIRO DE 2021

“Dispõe sobre a permanência da suspensão das aulas presenciais na Rede Pública Municipal e Estadual de Educação, e dá outras providências”.

SUELEN NARA MATOS MATIVE, Prefeita Municipal de Caiabú, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, legislação em vigor, e

CONSIDERANDO: Que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas sócias e econômicas que visem à redução dos riscos de doenças e de outros agravos, na forma do artigo 196 da Constituição Federal.

CONSIDERANDO: A declaração de pandemia de COVID-19, nos termos declarados pela organização Mundial de Saúde – OMS.

CONSIDERANDO: O Decreto Municipal nº024/2020 que “Declara emergência no município de Caiabú e define outras medidas para o enfrentamento da pandemia decorrente do coronavirus”.

CONSIDERANDO: A Lei nº14.040, de 18 de agosto de 2020 que estabelece normas educacionais excepcionais a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto nº006, de 20 de março de 2020.

CONSIDERANDO: O Decreto Estadual nº. 64.994/2020 que instituiu o Plano São Paulo, bem como a atual classificação da região de Presidente Prudente na fase Vermelha.

CONSIDERANDO: Que 59% dos profissionais da educação é grupo de risco.

CONSIDERANDO: Volta às aulas não conta com a adesão da comunidade escolar, conforme pesquisa realizada.

CONSIDERANDO: A reunião da Comissão de Gerenciamento da Pandemia da Covid-19 realizada no dia 04 de janeiro de 2021, em que houve concordância com o parecer do CME.

CONSIDERANDO: O aumento de 600% de casos confirmados de Covid-19 no município de Caiabú, em relação ao mês de novembro de 2020.

CONSIDERANDO: Não há segurança sanitária para o retorno presencial das aulas, em razão do elevado risco de transmissão de Covid-19 entre os alunos.

CONSIDERANDO: A insuficiência de profissionais para atuarem na logística da manutenção e supervisão do distanciamento controlado, higienização das salas de aula e do transporte escolar.

DECRETA:

Art. 1º - Fica mantida a suspensão das aulas presenciais e as atividades dos projetos que atendam crianças e adolescentes na Rede Pública Municipal e Estadual de Ensino até 31 de janeiro de 2021.

Art. 2º - As aulas seguirão contando com atividades remotas, com valorização de carga horária utilizando atividades impressas, livros, apostilas e recursos tecnológicos.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Caiabú, 04 de janeiro de 2021.

SUELEN NARA MATOS MATIVE

Prefeita Municipal

Registrado nesta Secretaria no livro competente, publicado por Edital no lugar público de costume, na data supra.

CLEONICE ALVES SILVA BORGES SANTOS

Diretor de Secretaria